



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.588.315/20-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027964918-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP SEDE Nº 01	
NOME EMPRESARIAL VALLI 20 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA			PORTE Normal		★ 21
LOGRADOURO Rua Augusta		NÚMERO 2840	COMPLEMENTO 13ºAND CJ131	CEP 01412-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 18.836.948/0001-47	NIRE - SEDE 3530050557-3	★ 21		PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		
NOME: RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 372,74		SEC. DOC 1/1
ASSINATURA: <i>Rafael</i>			DATA: 10/08/2020		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
Nº 01

★ 21 AGO 2020 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0806 (142211)

CARIMBO ANÁLISE

DEFERIDO

Carlos...
R\$ 20
Vogal

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

DBE () Documentos Pessoais
 Procuração () Laudo de Avaliação
 Alvará Judicial (x) Jornal
 Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
 Balanço Patrimonial () Certidão
 Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
31 AGO 2020
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

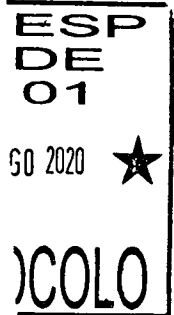
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
347.380/20-7

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
31 06 20



VALLI 20 – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF 18.836.948/0001-47
NIRE JUCESP 3530050557-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

I. **DATA E LOCAL:** realizada dia 15 de junho de 2020, às 19:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Augusta, nº 2840, 13º andar, conjuntos 131/132, sala 20, bairro Cerqueira César, CEP 01412-100.

II. **PRESENCAS:** compareceram acionistas ALEXANDRE BOTELHO TEIXEIRA, ANTONIO MANOEL ESTEVES, BN ENGENHARIA S.A, CAIO FERRE ESTEVES, CHARLOTTE DO BRASIL, CLAUDIO TEIXEIRA, FABIO CORREA DA FONSECA, FABIO LOURENCO METZGER, INOVALLI – S.A., JERONIMO TEIXEIRA NETO, JOSE BEZERRA, JULIANA ZOBOLI, LUGANO EMPREENDIMENTOS S.A, MARCIO BOTELHO TEIXEIRA, MAURICIO DEL BIGIO, MCLC PARTICIPAÇÕES, MERIDIAN PARTICIPAÇÕES, ALEXANDRE ATALA, ROBERTO CORREA DA FONSECA, SERGIO BOTELHO TEIXEIRA e TRIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, representando 95,72% do capital social, conforme se verificou pelas imagens gravadas via aplicativo de conferencia.

Ausentes os acionistas ROGÉRIO FERNANDO TAFFARELLO e SOMADA EMPREEND. E PARTIC. LTDA.

III. **MESA:** para presidir os trabalhos da Assembleia, foi confirmado e aprovado por unanimidade, o Sr. Rafael Mário Sant'Anna Cosentino na qualidade de Presidente da mesa, e o Sr. Rodrigo Sanches Marcon, na qualidade de Secretário da mesa de trabalhos da Assembleia.

IV. **CONVOCAÇÃO:** Em convocação encaminhada à totalidade do capital social no dia 29/05/2020, ficaram convocados os acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizada de maneira **SEMPRESENCIAL**, em primeira convocação, no dia 15 (quinze) de junho de 2020, com início às 19 horas, ocorrendo na sede da Companhia, na Rua Augusta, nº 2840, 13º andar, conjuntos 131/132, sala 20, bairro Cerqueira César, CEP 01412-100, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para aqueles que optarem por participar presencialmente, e através do **APLICATIVO DE VIDEOCONFERENCIA ZOOM**, para aqueles que previamente optarem por **PARTICIPAR e VOTAR À DISTÂNCIA VIA SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do § 2º do artigo 1º da Instrução Normativa DREI n.º 79 de 14/04/2020 e do § 2º do artigo 121 da Lei n.º 6.404/76.

V. **ORDEM DO DIA:**

Em Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019; 2) Deliberar sobre a destinação do resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, e ausência de dividendos a distribuir; 3) Eleger o(a) conselheiro(a) de administração dos "Minoritários" para dar continuidade ao mandato e em substituição à conselheira, Sra. Samira de Vasconcellos Miguel, que apresentará sua carta de renúncia em assembleia;

Handwritten signatures and initials, including a large 'A.' and other illegible marks.

DUCEP
31 08 20

Em Assembleia Geral Extraordinária: 4) Debater sobre o status das aprovações na PMSP (Prefeitura Municipal de São Paulo) e status dos projetos complementares; 5) Deliberar sobre (i) os aportes feitos pelos "Realizadores" para pagamento dos projetos; (ii) o aporte necessário para quitação dos projetos e encerramento da "Fase 1"; (iii) quitação do contrato de gestão da "Inovalli" e respectivas conversões dos créditos em ações da Companhia; 6) Aprovar emissão de novas ações da Companhia para atender aos itens 5.(i), (ii) e (iii) deste Edital, além da emissão de novas ações relacionadas à remuneração (comissão) sobre aportes; 7) Debater sobre a integralização do Capital social subscrito pela BN Engenharia S.A. e deliberar sobre o respectivo cancelamento ou transferência das ações detidas por ela em caso de não realização do aporte, mantendo a BN Engenharia S.A. com 600.000 ações; 8) Debater e deliberar sobre a modificação e/ou inclusão de novas atividades no objeto do Estatuto Social da Companhia, bem como a inclusão de novos CNAES; 9) Debater e deliberar sobre as propostas de ajustes e alterações ao "Plano de Negócios"; 10) Debater e deliberar sobre a eventual reclassificação contábil do Ativo Permanente da empresa, bem como de seus reflexos fiscais; 11) Apresentar e deliberar sobre o recebimento de propostas e ofertas para o imóvel, incluindo a outorga e/ou a ratificação de autorização aos diretores para firmar termos de exclusividade ou de opção de compra; 12) Aprovar as alterações no Estatuto Social da Companhia necessários para refletir as mudanças na cláusula de objeto social e outras cláusulas em decorrência das deliberações tomadas em assembleia, principalmente, mas não limitado aos itens 6 e 7 do Edital.

VI. DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, os acionistas aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme facultado pelo §1º do art. 130 da Lei 6.404/76. Em seguida os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas ou reservas:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019;

O Presidente Rafael Cosentino apresentou as demonstrações contábeis e financeiras aos acionistas presentes, relativos aos anos de 2017, 2018 e 2019, explicando os lançamentos em detalhes, e abrindo a eventuais dúvidas. Os sócios aprovaram por unanimidade as contas apresentadas referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019.

2) Deliberar sobre a destinação do resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, e ausência de dividendos a distribuir

Foi comunicado e demonstrado através dos balanços apresentados a ausência de dividendos a distribuir nos anos de 2017, 2018 e 2019, o que foi aprovado por unanimidade dos acionistas presentes na Assembleia.

3) Eleger o(a) conselheiro(a) de administração dos "Minoritários" para dar continuidade ao mandato e em substituição à conselheira, Sra. Samira de Vasconcellos Miguel.

O presidente de companhia informou a todos os acionistas que a Conselheira Sra. Samira de Vasconcellos Miguel apresentou carta de renúncia ao seu cargo de *conselheira de administração dos "Minoritários"*. Aberta a votação para a eleição do novo conselheiro, por unanimidade dos sócios minoritários, foi eleito para dar continuidade ao mandato da Dra. Samira Vasconcellos Miguel, o acionista Fábio Correa da Fonseca, candidato único, o qual aceitou o cargo e assinou o respectivo termo de posse, o qual segue anexo a esta

11.
Ⓟ
Ⓟ

DUCESP
31 08 20

Ata

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

4) *Debater sobre o status das aprovações na PMSP (Prefeitura Municipal de São Paulo) e status dos projetos complementares*

O presidente Rafael Cosentino explicou sobre o atual status perante a aprovação do projeto perante a Prefeitura de São Paulo, inclusive ressaltando que foi pedido o cálculo e parcelamento da Outorga Onerosa em 10x, mas que não obteve resposta da Prefeitura à época. Em 2020 a Prefeitura requereu que fosse refeito o termo, o que não foi feito até hoje.

Os acionistas concordaram, por unanimidade em, por ora, não dar andamento no pedido de Cálculo de Outorga, uma vez que no estágio atual, a OUTORGA ONEROSA ainda não é devida pela Valli 20.

5) *Deliberar sobre (i) os aportes feitos pelos "Realizadores" para pagamento dos projetos; (ii) o aporte necessário para quitação dos projetos e encerramento da "Fase 1"*

No que tange aos fornecedores (projetistas) os acionistas presentes deliberaram a aprovação por unanimidade que a decisão sobre a forma de pagamento será aprovada em nova AGE a ser convocada para esse fim, e no que tange ao valor devido à INOVALLI, a Assembleia aprovou por unanimidade a forma de pagamento à INOVALLI com recursos obtidos com a integralização da Bueno Neto Engenharia S.A. ou com a venda do terreno.

6) *Aprovar emissão de novas ações da Companhia para atender aos itens 5.(i), (ii) e (iii) deste Edital, além da emissão de novas ações relacionadas à remuneração (comissão) sobre aportes.*

Por unanimidade dos Acionistas presentes, a Assembleia aprovou que os aportes adicionais realizados pelos Realizadores serão convertidos em participações da Valli 20.

7) *Debater sobre o aporte em capital social de R\$ 1.400.000,00, pela Bueno Neto Engenharia S.A. e deliberar sobre o respectivo cancelamento ou transferência das ações detidas por ela em caso de não realização do aporte, mantendo a BN Engenharia S.A. com 600.000 ações.*

Os Acionistas presentes aprovaram por unanimidade que a acionista Bueno Neto Engenharia S.A. tem o direito a aportar os R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), cujos termos do será alvo de acordo a ser deliberado e aprovado em uma próxima Assembleia, a ser convocada para esse fim.

8) *Debater e deliberar sobre a modificação e/ou inclusão de novas atividades no objeto social da Companhia, bem como a inclusão de novos CNAES.*

Os acionistas consideraram que desde a formalização do Plano de Negócios inicial, havia o consenso de que haveria a inclusão do CNAE de Compra e Venda de Imóveis Próprios, vez que no projeto havia a previsão de construção de unidades autônomas para a venda. Foi aprovado pela unanimidade dos Acionistas presentes a alteração do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA para que reflita a alteração do objeto social de COMPRA

l1.

JP
JP

COMUNICADO
31 DE 20

E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CNAE 6810-2/01, de modo que o artigo 2º do Estatuto Social passou a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2 – A Companhia tem por objeto social a Compra e Venda de Imóveis Próprio - CNAE 6810-2/01, bem como a participação em empreendimentos comerciais, industriais e de serviços, a administração de bens próprios ou de terceiros inclusive investimentos, a realização de empreendimentos por sua própria conta ou de terceiros e a participação como sócia ou acionista no capital de outras empresas

9) Debater e deliberar sobre as propostas de ajustes e alterações ao “Plano de Negócios”.

Foi aprovado pela unanimidade dos Acionistas presentes o cancelamento do PLANO DE NEGÓCIOS, uma vez que o Hotel não será mais construído e o imóvel será vendido.

10) Debater e deliberar sobre a eventual reclassificação contábil do Ativo Permanente da empresa, bem como de seus reflexos fiscais.

Foi aprovado pela unanimidade dos Acionistas presentes a reclassificação do ATIVO da VALLI20 em virtude da modificação do CNAE 6810-2/01 referente à COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, a fim de vender o imóvel, atualmente como ATIVO, como estoque.

11) Apresentar e deliberar sobre o recebimento de propostas e ofertas para a compra do imóvel, incluindo a outorga e/ou a ratificação de autorização aos diretores para firmar termos de exclusividade ou de opção de compra

Os Acionistas presentes aprovaram por unanimidade que na hipótese de a proposta da COMOTINI PARTICIPAÇÕES LTDA. não for adiante, a Companhia poderia ofertar e negociar o imóvel com outras empresas, desde que o valor mínimo da oferta fosse de R\$ 51.500.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais), e que a forma de pagamento fosse mensal e não ultrapasse 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o recebimento total do preço.

12) Aprovar as alterações no Estatuto Social da Companhia necessários para refletir as mudanças na cláusula de objeto social e outras cláusulas em decorrência das deliberações tomadas em assembleia.

Foi aprovado pela unanimidade dos Acionistas presentes a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com as modificações ora estabelecidas, o qual passará a vigorar com a redação constante do anexo II à presente ata. .

VII. Autorização aos Administradores

7.1. Os Acionistas autorizam os Administradores da Companhia a assinarem todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos, bem como a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para efetivar as deliberações tomadas na presente Assembleia perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não.

11.
J. J. P.

JUCESP
31 08 20

VIII. ENCERRAMENTO

8.1. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Assinaturas: Presidente da Mesa: Rafael Mario Sant'Anna Cosentino; Secretário da Mesa: Rodrigo Sanches Marcon.

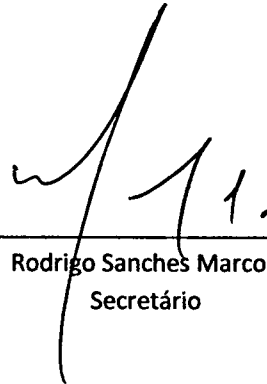
Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo, 15 de junho de 2020.

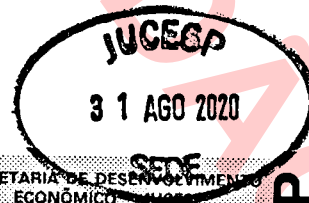
Mesa:



Rafael Mário Sant'Anna Cosentino
Presidente



Rodrigo Sanches Marcon
Secretário



JUCESP



VUCE SP
31 06 20

NIRE 35.300.505.57-3

ANEXO I

TERMO DE POSSE

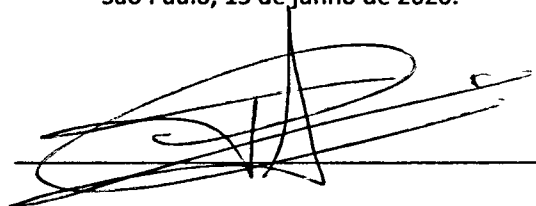
Eu, **FABIO CORREA DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 33.792.967 SSP/SP, CPF 357.637.648-89, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Simão Álvares, 479, ap 54, Pinheiros, CEP 05417-030, eleito membro do Conselho de Administração da **VALLI 20 – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Augusta, nº 2840, 13º andar, conjuntos 131/132, sala 20, bairro Cerqueira César, CEP 01412-100, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530050557-3, inscrita no CNPJ/MF nº 18.836.948/0001-47 (“Companhia”), conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de junho de 2020, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social.

Para os fins legais, declaro que reconheço o teor do Acordo de Acionistas registrado na sede da Companhia, obrigando-me a respeitá-lo. Declaro também, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Declaro, ainda, atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76 e não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de junho de 2020.



FABIO CORREA DA FONSECA

11.
P

JUCESP
31 06 20

NIRE 35.300.505.57-3

ANEXO II

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2020

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 – A Valli 20 – Participações e Empreendimentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2 – A Companhia tem por objeto social a Compra e Venda de Imóveis Próprio - CNAE 6810-2/01, bem como a participação em empreendimentos comerciais, industriais e de serviços, a administração de bens próprios ou de terceiros inclusive investimentos, a realização de empreendimentos por sua própria conta ou de terceiros e a participação como sócia ou acionista no capital de outras empresas

Artigo 3 – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, 2840, 13º andar, conjuntos 131/132, sala 20, CEP 01412-100, Cerqueira César, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4 – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 – O capital social da Companhia é de R\$ 35.084.640,00 (trinta e cinco milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), sendo R\$ 33.084,640,00 (trinta e três milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) subscrito e integralizado, e 2.000.000 (dois milhões de reais) subscrito e a ser integralizado, dividido em 35.100.000 (trinta e cinco milhões e cem mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que cada ação confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da assembleia geral."

Parágrafo Único – É assegurado aos Acionistas o direito de preferência à subscrição de novas ações, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6 – A assembleia geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Artigo 7 – A assembleia geral será convocada por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, se for o caso, por acionistas, na forma do art. 123 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

11.

JD

DUCEAP
31 de 20

Artigo 8 – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 9 – Sem prejuízo do disposto na Lei 6.404/76, a primeira convocação para a Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para realização da respectiva Assembleia Geral, sendo os anúncios publicados na forma da Lei, deles constando a ordem do dia, o local, a data e horário da reunião e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação das matérias a serem alteradas.

Artigo 10 – Além das formalidades legais, a convocação da Assembleia Geral deverá se dar mediante comunicação escrita (por meio eletrônico ou físico) enviada a todos os Acionistas com a devida descrição da ordem do dia e acompanhada dos documentos de suporte e mediante telegrama, de acordo com o artigo 124, §3, da Lei 6.404/76, para todos os Acionistas que tenham mais que 5% (cinco) por cento das ações com direito a voto, independentemente de notificação.

Artigo 11 – Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, a segunda convocação deverá ser enviada a todos os Acionistas com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a realização da Assembleia em segunda convocação, sem a necessidade do reenvio dos documentos de suporte.

Artigo 12 – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro membro do Conselho de Administração. A Assembleia Geral será secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente da mesa.

Artigo 13 – Os Acionistas comparecerão nas Assembleias Gerais pessoalmente ou por seus respectivos representantes legais, ou poderão ser representados por procurador especialmente constituído para este fim.

Parágrafo Primeiro – Os Acionistas poderão, ainda, participar por meio de videoconferência ou qualquer outro meio permitido pela legislação brasileira, desde que previsto expressamente na convocação da referida Assembleia.

Parágrafo Segundo – Os Acionistas somente poderão outorgar procurações a outros acionistas ou quaisquer terceiros para representá-los nas Assembleias Gerais da Companhia sob a condição de que tais procuradores votem e/ou procedam estritamente norma determinada no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo tal condição constar expressamente do instrumento de mandato.

Artigo 14 – As decisões da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Artigo 15, abaixo, serão tomadas mediante voto favorável da maioria absoluta dos acionistas titulares de ações com direito a voto e deverão observar as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de nulidade do voto.

Parágrafo Único – sem prejuízo das competências previstas em lei, no Acordo de Acionistas e no Artigo 15 deste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- (i) Aprovar a alienação de qualquer bem imóvel ou direito sobre bem imóvel, particularmente com relação ao Imóvel, observado o disposto na Cláusula 15, Parágrafos Primeiro e Segundo deste Estatuto;
- (ii) Aprovar a prestação de fiança, aval ou outra garantia, mesmo real, em benefício da Companhia

110



DUCE SP
31 08 20

para operação da empresa, desde que seja para à consecução do Plano de Negócio;

- (iii) Eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Autorizar a alienação e/ou criação de Ônus em bens do ativo permanente (não circulante), exceto no que se refere a venda das unidades residenciais do Plano de Negócio, que poderão ser vendidas seguindo o Plano de Negócio;
- (v) Decidir sobre casos omissos no Estatuto Social.

Artigo 15 – O voto afirmativo de acionistas titulares de ações que representem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das ações representativas do capital social votante da Companhia, em Assembleia Geral, é necessário para a aprovação de qualquer das seguintes matérias, ora definidas como “Matérias Relevantes”:

- (i) Alteração, acréscimo, modificação ou supressão de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a eventuais alterações relativas ao objeto social, prazo de duração, criação de reservas, política de dividendos, distribuição de resultados;
- (ii) Aumento ou redução de capital ou a emissão ou cancelamento de qualquer tipo de ações da Companhia, ordinárias ou preferenciais, ou de diferentes classes de ações ou de ações com qualquer preferência com relação à distribuição de dividendos e alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações, ou aprovação de qualquer forma de distribuição desproporcional de lucros ou dividendos da Companhia, assim como a emissão de qualquer tipo de instrumento conversível em ações da Companhia ou que confira direitos equivalentes aos acionistas, incluindo, mas não se limitando a debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias;
- (iii) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou, ainda dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- (iv) Operações envolvendo a Companhia e, do outro lado, os Acionistas ou quaisquer de suas Partes Relacionadas;
- (v) Tomada de *empréstimo e/ou qualquer forma de financiamento e/ou* assunção de obrigações financeiras, incluindo investimento direto na Companhia, cujo valor agregado exceda em mais de R\$ 3.000.000 (três milhões de reais) ou o valor equivalente em outra moeda ou o valor total previsto no orçamento anual relativo ao referido exercício social, devidamente aprovado pela Assembleia, durante qualquer período de 12 (doze) meses;
- (vi) Alienação de e/ou criação de Ônus em parte relevante dos negócios, divisões e ativos da Companhia, cujo valor agregado, considerando-se o maior valor entre o valor contábil e o valor de venda dos negócios, divisões e/ou ativos em questão, seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto no que se refere a venda das unidades residenciais do Plano de Negócio, nesse caso a Companhia poderá vender as unidades seguindo o seu Plano de Negócio, sem a necessidade de aprovação;

11.

JJ
00

DUCEAP
31 08 20

- (vii) Operações de transformação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer forma de reorganização ou reestruturação societária e/ou qualquer combinação de negócios das quais a Companhia seja parte, exceto com relação ao disposto no Parágrafo Único da presente Cláusula;
- (viii) Aprovação do plano plurianual estratégico;
- (ix) Qualquer modificação no número de membros do Conselho de Administração da Companhia, funções, bem como a fixação e/ou alteração da remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (x) Deliberar sobre a distribuição de dividendos e/ou qualquer alteração às regras previstas no presente Acordo de Acionistas
- (xi) Elevação do custo estimado para a realização do Empreendimento hoje limitado a R\$ 153.836.000,00 (cento e cinquenta e três milhões oitocentos e trinta e seis mil reais). Este valor será corrigido mensalmente pelo Índice da Construção Civil (INCC-DI) data referência: junho de 2017;
- (xii) Deliberar a respeito da remuneração dos Acionistas, caso estes venham a ser contratados pela Companhia na qualidade de empregados ou prestadores de serviço;
- (xiii) Aquisição de participação em qualquer tipo de sociedade, independentemente do percentual do capital social adquirido, venda, alienação, permuta, cessão ou transferência de participações societárias de titularidade da Companhia (se aplicável);
- (xiv) Aprovação do Orçamento Anual e/ou do Plano de Negócios;
- (xv) Qualquer alteração, revisão ou atualização do Orçamento Anual e/ou do Plano de Negócios já aprovados pelos Acionistas e/ou Conselho de Administração, que tenha por escopo uma variação, positiva ou negativa, em montante superior a 15% por item;
- (xvi) Celebração de acordo de acionistas no âmbito de sociedades controladas, conforme aplicável, ou acordo de voto referente à participação da Companhia e/ou Sociedades Controladas em outras empresas (se aplicável);
- (xvii) Concessão de garantias pela Companhia salvo aquelas prestadas em favor da Companhia;
- (xviii) Declaração de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário, bem como determinar o pagamento de Juros sobre capital próprio;
- (xix) Constituição ou aquisição de participação em qualquer tipo de sociedade, joint venture, consórcios ou associação;
- (xx) Celebração de quaisquer contratos ou acordos que envolvam valor igual ou superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em uma única operação ou série de operações similares num mesmo exercício social.

11.

88 00

DUCESP
31 DE 20

Parágrafo Primeiro – A aprovação de quaisquer matérias envolvendo a transferência dos Imóveis de titularidade da Companhia para quaisquer veículos de investimento para a implementação da Fase 2 do projeto, incluindo, mas não se limitando, a Fundos de Investimento em Participação e/ou Fundos de Investimento Imobiliário, em que os quotistas/sócios/acionistas sejam, na sua maioria, à época ou concomitantemente à transferência, os mesmos detentores das ações de emissão da Companhia, dependerá exclusivamente do voto afirmativo da maioria dos acionistas Realizadores, conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo – Se necessária a realização de uma Assembleia Geral específica para quaisquer dos eventos listados no Parágrafo anterior, os Acionistas obrigam-se a votar favoravelmente neste sentido, sempre preservando o percentual dos Investidores no capital social da Companhia, de forma a se evitar qualquer diluição injustificada.

Artigo 16 – Caso as Matérias Relevantes listadas no Artigo acima sejam submetidas e/ou delegadas ao Conselho de Administração, sua aprovação exigirá o voto afirmativo de ao menos 5 (cinco) dos 7 (sete) membros do Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 – A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 18 – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de registro de atas de reuniões do Conselho e/ou da Diretoria (conforme aplicável), permanecendo em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

Artigo 19 – A Assembleia Geral, na forma do Artigo 15 deste Estatuto, deverá fixar a remuneração global do Conselho de Administração e Diretoria e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 – O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros titulares efetivos, e até igual número de suplentes, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, residentes no país ou não, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 21 – A assembleia geral nomeará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, devendo sempre serem observadas, para as eleições e destituições, as disposições no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 22 – Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro escolhido pela maioria simples dos membros do Conselho de Administração.

11.
Jd

DUCEAP
31 08 20

Artigo 23 – Os Conselheiros que não puderem comparecer a uma Reunião do Conselho de Administração poderão optar por serem representados por outro Conselheiro, desde que indiquem por escrito o nome do Conselheiro que irão substituí-los, juntamente com cópia do instrumento de mandato outorgando os poderes necessários, específicos e orientando quanto ao teor do voto a ser proferido.

Artigo 24 – Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Conselheiros, o cargo ficará vago até a realização da próxima Assembleia Geral, que será imediatamente convocada para nova eleição; e no caso de vacância de todos os cargos, competirá à Diretoria convocar de imediato a Assembleia Geral para eleição dos novos Conselheiros.

Artigo 25 – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado.

Artigo 26 – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a ocorrência da respectiva reunião, mediante comunicação escrita a ser enviada a todos os Conselheiros, com uma descrição adequada da ordem do dia e acompanhada dos documentos de suporte.

Artigo 27 – A reunião se instalará, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros, e em segunda convocação, 1 (uma) hora após o horário marcado para a primeira convocação, com a presença de pelo menos 5 (cinco) dos 7 (sete) membros do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 28 – As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas sem a observância dos prazos acima, nos casos de comprovada e justificada urgência em relação às matérias especificadas na ordem do dia, conforme expressamente previsto na respectiva convocação.

Artigo 29 – As reuniões serão realizadas independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os Conselheiros em exercício, podendo também qualquer Conselheiro participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência desde que haja solicitação por escrito enviada por qualquer Conselheiro para o Presidente do Conselho de Administração com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data marcada para a reunião do Conselho de Administração e tal Conselheiro exerça seu voto por escrito endereçado ao Presidente do Conselho.

Artigo 30 – Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as suas funções e atribuições;
- c) Fixar as atribuições e competências específicas da Diretoria não contempladas no Estatuto Social ou na Lei 6.404/76;
- d) Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia, e sobre quaisquer outros atos ou fatos envolvendo a Companhia;
- e) Convocar a Assembleia Geral;

11.
JF

DUCEAP
31 08 20

- f) Manifestar-se sobre os relatórios de administração e contas elaborados pelos diretores da Companhia;
- g) Deliberar a respeito da criação de comitês específicos da Companhia, fixando-lhes as competências, modo de funcionamento, eleição e destituição de seus membros;
- h) Aprovar a redação final dos contratos de operação dos empreendimentos imobiliários a serem desenvolvidos pela Companhia e todos os contratos relacionados com tais projetos;

Parágrafo Único – Cabe ainda ao Conselho de Administração, mediante voto favorável de pelo menos 5 (cinco) dos seus 7 (sete) membros, aprovar a tomada de empréstimo ou assunção de obrigações financeiras pela Companhia, cujo valor agregado exceda em mais de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou o valor equivalente em outra moeda, o valor total previsto no orçamento anual relativo ao referido exercício social durante qualquer período de 12 (doze) meses.

Artigo 31 – Não obstante ao Artigo 30(d), acima, os Conselheiros também terão, individualmente, acesso amplo e irrestrito a todos e quaisquer documentos da Companhia, assim como as suas instalações, podendo pedir esclarecimentos aos administradores, a qualquer tempo, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 32 – As decisões das reuniões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos Conselheiros, exceto para as matérias descritas nos Artigos 15 e 16 do presente Estatuto, que exigirão aprovação de pelo menos 5 (cinco) Conselheiros.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 33 – A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Os Diretores representam a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e estatutárias.

Artigo 34 – A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro com mandato de 3 (três) anos, acionistas ou não, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição.

Artigo 35 – Em caso de ausência, impedimento temporário, vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da vacância, elegerá um novo diretor para substituir ou completar o mandato do diretor substituído, conforme o caso, sendo que o mandato do novo diretor encerrará juntamente com os diretores originalmente eleitos.

Artigo 36 – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro, sendo a reunião instalada com a presença da totalidade de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente presidir as reuniões.

Artigo 37 – As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de comunicação escrita, contendo a respectiva ordem do dia e enviada a todos os diretores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a

11.

JF

DUCEAP

31 de 20

realização da reunião, salvo nos casos de comprovada e justificada urgência, hipótese na qual o prazo para convocação poderá ser com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 38 – As deliberações da Diretoria serão tomadas apenas de forma consensual e unânime entre o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, sendo que não haverá voto de desempate entre os diretores.

Artigo 39 – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, ou de 1 (um) diretor com um procurador.

Artigo 40 – As procurações serão sempre outorgadas por dois diretores em conjunto, visando a representação da Companhia, sendo que tais procurações terão prazo de vigência máximo de 1 (um) ano e não permitirão substabelecimento. Caso os instrumentos de mandato não contenham prazo expresso, tal prazo será considerado de 1 (um) ano. Exceção a esta regra são as procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas isoladamente por qualquer diretor, por prazo indeterminado, permitindo substabelecimento.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 41 — O conselho fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro — O conselho fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — O conselho fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Artigo 42 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil. Ao término de cada exercício social e de cada trimestre serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, em conformidade com os princípios contábeis aceitos no Brasil.

Artigo 43 – Do lucro líquido do exercício, após as deduções legais e constituição de reserva legal nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76, 95% (noventa e cinco por cento) será obrigatoriamente distribuído como dividendo obrigatório a todos os acionistas proporcionalmente à quantidade de ações detidas por cada um. O restante do lucro líquido terá a destinação aprovada pela assembleia geral.

Artigo 44 – A Companhia poderá, por meio do Conselho de Administração devidamente autorizado pela Assembleia Geral, levantar balanços extraordinários semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intercalares à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, da mesma forma, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral.

11.

8/10

FIESP
31 de 20

Parágrafo Único — Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 45 — A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único — A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Artigo 46 — Os dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outras distribuições aos acionistas serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias da data em que forem declarados, mediante crédito em conta corrente de quem estiver, na data de sua declaração, inscrito como proprietário ou beneficiário das ações.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 47 — A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou mediante aprovação em Assembleia Geral na forma deste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Artigo 48 — No caso de aprovação, pela Companhia, de matérias que, por força da Lei 6.404/76, asseguram aos acionistas o direito de retirar-se do quadro social, será assegurado ao Acionista dissidente o direito de receber seus haveres na forma estabelecida no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X – ARBITRAGEM

Artigo 49 — A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, obrigam-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda deste Estatuto, inicialmente por Mediação administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da FIESP de São Paulo, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1313. Caso o procedimento de Mediação não resolva, o conflito deverá ser submetido a Arbitragem a ser conduzida perante a mesma Câmara, devendo ser observado e sendo aplicável também a este Estatuto exatamente o mesmo procedimento descrito no Acordo de Acionistas registrado na sede da Companhia.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 50 — A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em acordos de acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia.

11.
H. P.

VALLI 20 Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ 18.836.948/0001-47

Relatório da Diretoria - Demonstrativos Financeiros, Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais - R\$). Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas às Demonstrações.

Notas Explicativas
Nota 1 - Contexto Operacional - A Companhia é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado que tem como objetivo a participação em empreendimentos comerciais, industriais e de serviços...

variáveis, resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das transações e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado"...

Varição em Ativos e Passivos Operacionais:
Créditos Tributários (4.431) (2.938)
Créditos e Recebíveis (6.303) -
Despesas Antecipadas 629.888 (630.201)
Outros Créditos (73) 73
Fornecedores (327.044) 678.280
Obrigações Fiscais e Tributárias 5.012 4.590
Caixa Líquido gerado pelas Atividades Operacionais 352.113 (27.190)

Rodrigo Sanchez Marcon

Diretoria

Rafael Mario Sant'Anna Cosentino

Contador

Lilian Regina Souza Santana - CRC 1SP 221025/O-0

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80 - NIRE nº 35300180631

Companhia Aberta
Edital de 2ª Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
O Conselho de Administração da LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se, em 2ª convocação, no dia 08 de novembro de 2019, às 11h00z, em Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte A, São Paulo, SP...

Clínica Paulista de Nefrologia, Diálise e Transplante Ltda.

CNPJ nº 66.669.169/0001-47 - NIRE nº 35225467665

Extrato do Instrumento Particular de 10ª Alteração Contratual
Cláudio Santiago Melaragno, brasileiro, divorciado, médico, RG 6.170.877-SSP/SP, CPF 046.913.356-40 e CREMESP nº 44.486, residente em São Paulo/SP, Rua Sérgio Luconi, brasileiro, casado, médico, RG 6.456.285-SSP/SP, CPF 047.784.528-39 e CREMESP nº 43.508, residente São Paulo/SP. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada Clínica Paulista de Nefrologia, Diálise e Transplante Ltda., com sede e foro São Paulo/SP, com Contrato Social registrado e arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica nº 146.763 em 25/09/1991, e posteriormente, registrado e arquivado na JUCESP NIRE 35225467665 em 26/05/2011, CNPJ 66.669.169/0001-47. Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, convencenando-o que se segue...

Suçoí S.A.

CNPJ 13.584.310/0001-42 - NIRE 35300489276 - ("Companhia")

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 25/10/2019
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 25/10/2019, às 13h30, na sede social da Companhia, localizada em São Paulo/SP, na Avenida Chade Jafet nº 222, 5º andar, Conjunto 52, Bloco C, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-065. 2. Convocação e Presença: Dispensada as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"). 3. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Thiago de Oliveira Andrade Pazinato, e secretariados pelo Sr. Felipe Tavares de Barros, 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: I. A proposta de realização da 2ª emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com resfeitos restritos de distribuição, da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476 de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), e do artigo 59 da Lei das S.A. ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor total de R\$15.500.000,00. II. A prestação de garantia, mediante cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65"), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 11/01/1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514/97"), do artigo 41 da Lei nº 11.076, de 30/11/2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076/04"), e das demais disposições legais aplicáveis, do certificado de depósito bancário ("CDB") emitido pela Banco Pine S/A, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1930, Salas 44, 54 e 64, 4º, 5º e 6º Andares, Bloco 4, Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, CNPJ nº 62.144.175/0001-20 ("Banco Depositário"), em decorrência da aplicação dos recursos na conta corrente, de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco Depositário ("Conta Vinculada"), bem como a totalidade dos rendimentos, proventos e frutos advindos do CDB ("Cassa Fiduciária CDB"), a ser constituída em favor da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, sociedade por ações, com filial em São Paulo/SP, na Rua Joaquim Floriano nº 1052, 13º Andar, Sala 132 - Parte, CEP 04534-004, CNPJ nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, em garantia de totalidade das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, e III. A autorização do Conselho de Administração da Companhia para celebrar todos os atos necessários para emissão das Debêntures e outorga das garantias, bem como os instrumentos necessários para elevação das deliberações acima, incluindo seus eventuais aditamentos. 5. Deliberações: Instalada a assembleia, após a discussão das matérias previstas na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: I. A Emissão de Debêntures pela Companhia, no valor total de emissão de R\$15.500.000,00. II. A "Cassa Fiduciária CDB" e III. A autorização para a Companhia: (a) celebrar todos os documentos, seus eventuais aditamentos relacionados às deliberações acima, e praticar todos os atos necessários ou convenientes às deliberações acima; e (b) contratar os prestadores de serviços relacionados às deliberações acima, incluindo o Agente Fiduciário e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. 6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata in loco livre que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes mediante o uso de Certificados Digitais ICP-Brasil, de acordo com as termos do Artigo 10, §1º de Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Composição da Mesa: Sr. Thiago de Oliveira Andrade Pazinato - Presidente, e Sr. Felipe Tavares de Barros - Secretário. Conselheiros Presentes: Thiago de Oliveira Andrade Pazinato, Ronaldo Yoshio Akagui, Rogério Gueffi, São Paulo, 25/10/2019. Composição da Mesa: Thiago de Oliveira Andrade Pazinato - Presidente, Assinado com certificado digital ICP Brasil, Felipe Tavares de Barros - Secretário, Assinado com certificado digital ICP Brasil. Membros do Conselho de Administração: Thiago de Oliveira Andrade Pazinato - Assinado com certificado digital ICP Brasil, Ronaldo Yoshio Akagui - Assinado com certificado digital ICP Brasil, Rogério Gueffi - Assinado com certificado digital ICP Brasil.

Companhia Brasileira de Cartuchos
CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083
Edital de Convocação e Assembleia Geral Extraordinária
São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 08/11/2019, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Guapiruba, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) deliberação acerca de proposta de contratação de financiamento junto ao Banco do Brasil, no valor de até USD 10.000.000,00, Ribeirão Preto, 31/10/2019. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro - Diretor, Presidente; Richard Gonçalves Silva - Diretor Administrativo e Financeiro, (31/10/2019, 01 e 02/11/2019)

Civisa - Veículos S/A
CNPJ nº 44.212.751/0001-47 - NIRE nº 35.300.023.340
Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - AGE
Ficam os Srs. acionistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05/11/2019, às 18:00 h, na sede social da Companhia, na Rua Frederico Ruegger, nº 181, Jardim Cândida, Cidade de Araras/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Reforma do Estatuto Social da Companhia com vistas à: (i) implantação do Conselho de Administração; (ii) alteração das competências do Diretor-Presidente e representantes legais da Companhia; 2) Eleição do Conselho de Administração; 3) Fixação da remuneração global da administração da Companhia. Araras/SP, 26/10/2019. Maria Carolina Ometto Fontanari - Presidente. (26-29-30)

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP
CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 30/10/2019
Processo nº 1443/2019. Autorizando a prestação de serviço de manutenção preventiva com troca de peças e mão de obra em 21 Ventiladores Pulmonares marca Dräger, modelos, séries e patrimônios diversos - Unidade Coronariana e CTI - HC Campus - empresa Dräger Indústria e Comércio Ltda. - Valor de R\$ 91.119,18, suporte no Inciso I, artigo 24 - Regulamento da FAEPA.

VALLI 20 Participações e Empreendimentos S.A.

Relatório de Demônios - Demônios em Realização - Balanço Patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019. Tabela com múltiplas colunas e linhas de dados.

Relatório de Demônios - Demônios em Realização - Balanço Patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019. Texto explicativo sobre os dados e demonstrações.

PBC Comercial Ltda.

Balanço Patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019. Tabela com múltiplas colunas e linhas de dados.

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018. Texto explicativo sobre as demonstrações.

Granel Química Ltda.

Balanço Patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019 e 2018. Tabela com múltiplas colunas e linhas de dados.

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018. Texto explicativo sobre as demonstrações.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

Baralva Livros S.A. - Em Recuperação Judicial

Baralva Livros S.A. - Em Recuperação Judicial. Texto informativo sobre o processo de recuperação.

Sorridem Convênios Odontológicos S.A.

Sorridem Convênios Odontológicos S.A. Texto informativo sobre o contrato de adesão.

Adália S.A. Administração de Bens

Adália S.A. Administração de Bens. Texto informativo sobre o contrato de administração.

Organização Imobiliária Adália S.A.

Organização Imobiliária Adália S.A. Texto informativo sobre o contrato de administração.

Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. Texto informativo sobre o contrato de administração.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019

DETALE DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 007066-19/2019. Texto de citação judicial.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



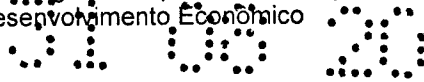
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 027964918-5		NIRE SEDE 3530050557-3		NOME EMPRESARIAL VALLI 20 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 084.391.028-36	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027964918-5		NIRE SEDE 3530050557-3		NOME EMPRESARIAL VALLI 20 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA		
NOME DO INTEGRANTE FABIO CORREA DA FONSECA					IDENTIFICAÇÃO 357.637.648-89	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 33792967	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Simão Álvares					NÚMERO 479	
COMPLEMENTO AP 54		BAIRRO/DISTRITO Pinheiros			CEP 05417-030	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 15/06/2020 Término do Mandato: 15/06/2022						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



DECLARAÇÃO

Eu, RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO, portador da Cédula de Identidade nº 322029041, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 326.653.968-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VALLI 20 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Augusta, 2840, 13ºAND CJ131, Cerqueira César, SP, São Paulo, CEP 01412-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

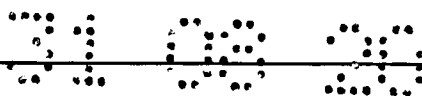
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO

RG: 322029041

VALLI 20 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA



Declaração

Eu, RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO, portador da Cédula de Identidade nº 322029041, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 326.653.968-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VALLI 20 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Augusta, 2840, 13ºAND CJ131, Cerqueira César, SP, São Paulo, CEP 01412-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

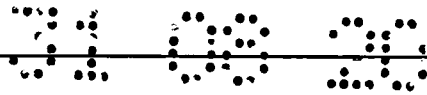
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO

RG: 322029041

VALLI 20 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA



Declaração

Eu, RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO, portador da Cédula de Identidade nº 322029041, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 326.653.968-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VALLI 20 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Augusta, 2840, 13ºAND CJ131, Cerqueira César, SP, São Paulo, CEP 01412-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO

RG: 322029041

VALLI 20 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.588.315/20-5

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926
Data: 26/08/2020

Ciência Vogais

DEFERIDO
Carla...
RG 20.737.578-9
Vogal
27/08/2020



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2030836577

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) VALLI 20 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.836.948/0001-47
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteração de atividades economicas (principal e secundarias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
Número de Controle: SP95788597 - 18836948000147	

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO	CPF 326.653.968-07
LOCAL E DATA São Paulo, 12 de Agosto de 2020	SIGNATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

	Giselle Dias Rod Tabelião Rua Duarte de Azevedo, 190 M. Notas Santa Cruz - Tel: 11.4837-4999	Rubens da Silva Roza Escrevente Aut. Rua Duarte de Azevedo, 190 M. Notas Santa Cruz - Tel: 11.4837-4999
Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Sem Valor de Valor [EJdxbtk0] - RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO		
São Paulo, 13 de Agosto de 2020. Valor R\$: 6,45 Em test. da verdade. RUBENS DA SILVA ROZA - ESCRIVENTE Selo(s): 1045AA0930721 Valido somente com selo de Autenticidade		

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--